

**LEI Nº 1916 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL, PARA EXECUÇÃO DA COPA SOBRAL DE FUTEBOL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais) a LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.602.130/0001-80, para execução da Copa Sobral de Futebol 2019 e os Campeonatos Sobralenses de Futebol nas Categorias 1ª e 2ª Divisão, Juv. Sub-20, Feminino, XIX Copa Sobral de Futebol e Copa Areninha.

**Art. 2º** A LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

**Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301